

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS BATALHA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23041.036342/2020-39

EDITAL Nº: 04/2021 - UASG Nº: 154187

UASG CONTRATO Nº: 158147

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO
CONTRATO Nº
01/2022/REITORIA/CAMPUS BATALHA,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL
DE ALAGOAS – CAMPUS BATALHA E A
EMPRESA GPS EMPREENDIMENTOS
LTDA.**

A Autarquia Federal, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS BATALHA**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o nº **10.825.373/0016-31**, com sede na Avenida Governador Afrânio Lages, s/n, Centro, na cidade de Batalha, do Estado de Alagoas, CEP 57420-000, neste ato representado pelo seu Diretor-geral, **Sr. Marcos Henrique Lucena Serafim**, nomeado pela Portaria IFAL nº 1856/GR, de 10/06/2019, publicada no DOU de 11/06/2019, bem como pela Portaria de Delegação IFAL nº 1.996/GR, de 26/06/2019, publicada no DOU de 01/07/2019, portador da carteira de identidade nº 537260 – expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF nº 348.694.924-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **GPS EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MJ sob o nº **02.339.308/0001-91**, sediado (a) na **Rua Francisco Laranjeiras**, e telefone: **082-3771-3000**, em **Ponta Verde na Cidade de Maceio-Alagoas** doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). CIRO STENIO PORTO**, portador(a) da carteira de identidade nº **4070417-3**, expedida pelo(a) SEDS/AL, e inscrito(a) no CPF nº **360.228.378-04** e pelo(a) **Sr(a). DJACY SOARES PEREIRA JUNIOR**, portador(a) da carteira de identidade nº **103702**, expedida pelo(a) SSP/AL, e inscrito(a) no CPF nº **026.190.754-91**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 23041.036342/2020-39**, e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital nº **04/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 . CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 . Retificação da vigência posta no contrato nº 01/2022.

2 . CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

2.1 . Onde lê-se:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS BATALHA**

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de **11/01/2022** e encerramento em **11/01/2024**.

2.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro do corrente ano, para fins de inscrição em restos a pagar

2.2 O prazo de execução do objeto é de **720 (setecentos e vinte) dias** e será iniciado a contar da data discriminada como início na ordem de serviço emitida pelo fiscal previamente designado, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.2 . Leia:

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de **11/01/2022** e encerramento em **29/06/2024**.

2.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro do corrente ano, para fins de inscrição em restos a pagar

2.1 O prazo de execução do objeto é de **720 (setecentos e vinte) dias** e será iniciado a contar da data discriminada como início na ordem de serviço emitida pelo fiscal previamente designado, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

3 . CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 . É eleito o Foro da Subseção Judiciária de Alagoas, integrante da Seção Judiciária da 5ª Região - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Apostilamento foi lavrado em 01 (uma) via digital e 02 (duas) vias físicas que, depois de lidas e achado em ordem, vão assinadas eletronicamente e/ou fisicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, cujas assinaturas digitais são válidas e certificadas pelo ICB-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://verificador.iti.gov.br/>>.

Caso as assinaturas digitais e/ou físicas das partes se deem em datas distintas, será considerada **data de assinatura deste instrumento contratual a data de assinatura do representante legal da Contratante**, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Contratada.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS BATALHA**

MARCUS HENRIQUE LUCENA SERAFIM
Representante da CONTRATANTE

Testemunhas:

NOME: _____ CPF _____

NOME: _____ CPF _____